



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

DO: SETOR DE FINANÇAS

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Mâncio Lima.

Assunto: Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, abrir processo licitatório.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, Solicitar a Vossa Excelência autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, abrir processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**.

Respeitosamente,

Renan da Costa Silva  
CPF: 926.428.532-68  
1º Secretário  
Câmara M. Mâncio Lima-Ac

Mâncio Lima - Acre, 06 de Janeiro de 2017.

Exmo. Sr.

**ROGERIO CORRE MORAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

Nesta.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA


1. LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão – Sistema de Registro de Preços.
2. TIPO DE EXECUÇÃO: Menor preço por item.
3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:
- 4.1. Após emissão da Ordem de Entrega ou requisição, diariamente, de acordo com a necessidade;
- 4.2. O objeto da presente licitação será recebido imediatamente, contados da data da solicitação;
- 4.3. O local de realização dos serviços dar-se-á no Município de Mâncio Lima, de acordo com as solicitações e indicações de quantidades e qualidades.
5. FINALIDADE:
- 5.1. O presente certame tem por finalidade: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, suprimindo a necessidade da Administração Pública.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 6.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário, especialmente designado pelo Departamento de Almoxarifado.
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:
- 7.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata ("estrato") no Diário Oficial do Estado do Acre.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LTS	12.000 Parcelado		

Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69 990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima

  
Renan da Costa Silva  
CPF: 926 428.532-08  
1º Secretário  
Câmara M. Mâncio Lima-Ac



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
COTACÃO DE PREÇO

EMPRESA: AEROBRAN DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA  
CNPJ: 14.411.631/0004-08  
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, SIN  
FONE: 68-3322-1401

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA SUBSIDIAR O PROCESSO SOLICITAÇÃO VAS COTA OS PRODUTOS ABAIXO.

OBJETO: FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1º	GASOLINA COMUM	Lts	1	4,75	4,75

**14.411.631/0001-08**  
**AEROBRAN DISTRIBUIDORA**  
**IMP. E EXP. LTDA**  
Av. Getúlio Vargas Esquina  
Com Rua Amazonas 1101 - Cobal  
CEP: 68.980 - 000  
Cruzeiro do Sul - Acre

*Florivaldo dos Santos Santana*  
Posto Juruá I  
Gerente Administrativo



MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
COTACÃO DE PREÇO

EMPRESA: Lubras Distribuidora LTDA.  
 CNPJ: 10.406.630/0001-14.  
 ENDEREÇO: Av. Coronel Mâncio Lima, 2800 - Copacabana  
 FONE: (68) 3322 9119.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA SUBSIDIAR O PROCESSO SOLICITAÇÃO Vas. COTA OS PRODUTOS ABAIXO.

OBJETO: FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1º	GASOLINA COMUM	Lts	1	4,68	4,68

*[Handwritten Signature]*

10.406.630/0001-14  
 I.E. 01.021.613/001-57  
 LUBRAS DISTRIBUIDORA LTDA.  
 Av. Coronel Mâncio Lima, 2800 - Copacabana  
 CEP: 69.980-000  
 Cruzeiro do Sul - Acre



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
COTACÃO DE PREÇO

EMPRESA: Alem A. Silva  
 CNPJ: 04.780.554/0001-00  
 ENDEREÇO: Rua Japim, 720 - Centro  
 FONE: (68) 3343-1519

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA SUBSIDIAR O PROCESSO SOLICITAÇÃO VAS. COTA OS PRODUTOS ABAIXO.

OBJETO: FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1º	GASOLINA COMUM	Lit	1	4,75	4,75

Assinatura do responsável pela empresa  
Carimbo Padronizado

*Alem A. Silva*  
 04.780.554/0001-00  
 I.E. 01.012.743/001-38  
 ALEM A. SILVA-ME  
 Av. Japim, 720-Centro  
 CEP: 69.990-000  
 Mâncio Lima - Acre





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

OF / GAB / AC N.º \_\_\_\_ / 2017


Em, 09 de Janeiro de 2017.

DO: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PARA: SETOR DE FINANÇAS  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTARIA

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria, informar a este gabinete a disponibilidade orçamentária para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**. Orçado no valor de **estimado em R\$ 56.720,00** (cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais).

Atenciosamente,

  
Rogério Corrêa Moraes  
CPF: 718.264.832-68  
Presidente  
Câmara M. Mâncio Lima-Ac



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Do: SETOR DE FINANÇAS

Ao: Sr. ROGERIO CORREA MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

---

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

Senhor Presidente,

Informamos a V. Excelência a disponibilidade orçamentária para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**. Orçado no valor de **estimado em RS 56.720,00** (cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais), conforme programa abaixo discriminado:

Fonte: FPM  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Mâncio Lima - Acre, 11 de Janeiro de 2017.





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PRESIDENTE

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: Comissão Permanente de Licitação


Assunto: Autorização de Licitação

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, **autoriza** essa comissão de Licitação a realizar processo de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**. Orçado no valor de **estimado em R\$ 56.720,00 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais)**.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 12 de Janeiro de 2017.

  
Rogério Corrêa Morais  
CPF: 718.264.832-58  
Presidente  
Câmara M. Mâncio Lima-AC



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

OF I CPML / AC N.º \_\_\_\_/2017

Em, 16 de Janeiro de 2017.

Senhor Procurador (a)

Estamos encaminhando a V. S.ª o Processo MINUTA DE EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, neste município, para análise e parecer sobre Procedimento. Conforme art. 38, parágrafo único da Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994.

**Art. 38**

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Atenciosamente,

JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO - CMPL

À  
Procuradoria Jurídica do Município  
Nesta

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

**Referência:** Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**.

**Objeto:** Parecer sobre minuta de Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial (nº005/2017), pelo regime de menor preço por item.

**Origem:** Câmara Municipal de Mâncio Lima

### RELATÓRIO

Parecer jurídico acerca de solicitação proveniente da Câmara Municipal de Mâncio Lima a respeito de minuta de Edital de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** (005/2017). O conteúdo do Edital busca a contratação de empresa especializada para Aquisição de Combustível, com registro de preços válido por até 12 (doze) meses.

### FUNDAMENTOS

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o processo é regulado pelas leis 8.666/93 e 10.520/02.

O processo licitatório tem como objetivo escolher, dentre os vários concorrentes de cada setor, a proposta mais vantajosa para o poder público no que se refere aos aspectos de preço e qualidade. Assim, é imprescindível a promoção de real competição entre as empresas licitantes, a fim de que a compra obtenha as condições mais vantajosas para a sociedade. Cada participante deve comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital de licitação. Ao poder público, cabe a escolha da melhor proposta, a fiscalização dos bens entregues pelo vencedor e sua correta utilização em favor da população.

É necessário que a Comissão Permanente de Licitação avalie criteriosamente o que está disposto na Lei nº 8.666/93. A referida norma versa em seu artigo nº 38 a seguinte redação:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa; e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustês devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Além disso, há outros artigos da lei de licitações (8.666/93) que trazem delimitações específicas quanto ao conteúdo do edital, do contrato e outros detalhes do devido processo licitatório, em seus artigos 40, 54 e 55, como disposto:

**Art. 40.** O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 54 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

(...)

**Art. 54.** Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Perlustrando o termo de abertura de licitação, já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

## **CONCLUSÃO**

O processo licitatório em questão, busca atender demanda para Aquisição Combustível, conforme indicativo presente no processo. Considerando as necessidades corriqueiras da Colenda Câmara Municipal, o objeto do processo de licitação é plenamente compreensível.

Da análise realizada, é possível observar que o edital e seus devidos anexos apresentados, preenchem os requisitos elencados tanto pela Constituição Federal Brasileira, quanto pela Lei Federal nº 8.666/93 e há ainda, confirmação de disponibilidade orçamentária para a realização do referido processo.


Assim sendo, cabe à Comissão Permanente de Licitação, zelar por todas as condições normativas para o devido processo licitatório. Observando-se os prazos e as qualificações necessárias aos licitantes, sempre prezando pela eficácia e legitimidade dos atos praticados.

Mediante o exposto, manifesto meu parecer opinativo de que o processo se encontra **APTO** para o seu devido andamento, tendo em vista que o edital e seus anexos atendem aos preceitos estabelecidos em lei.

Devolvam-se ao Consulente.

S.M.J. É o meu parecer.

Mâncio Lima/AC, 25 de janeiro de 2017.

  
**DANILO DA COSTA SILVA**  
Advogado - OAB/AC nº 4.795

**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 002/2017 - SRP, com o objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 01 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2017, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japim, Bairro Centro - Mâncio Lima - Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 - Horário: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 10h00min.  
Mâncio Lima - AC, 30 de Janeiro de 2017.

**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO - CMPL**

**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 003/2017 - SRP, com o objeto: FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 01 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2017, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japim, Bairro Centro - Mâncio Lima - Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 - Horário: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 11h00min.  
Mâncio Lima - AC, 30 de Janeiro de 2017.

**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO - CMPL**

**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 004/2017 - SRP, com o objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 01 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2017, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japim, Bairro Centro - Mâncio Lima - Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 - Horário: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 13h00min.  
Mâncio Lima - AC, 30 de Janeiro de 2017.

**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO - CMPL**

**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/2017 - SRP, com o objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 01 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2017, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japim, Bairro Centro - Mâncio Lima - Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 - Horário: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 14h00min.  
Mâncio Lima - AC, 30 de Janeiro de 2017.

**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO - CMPL**

**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 006/2017 - SRP, com o objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS, na Câmara Municipal de Mâncio Lima. Retirada do Edital: de 01 de Fevereiro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2017, local "Sala de Licitação" ou excepcionalmente na Câmara Municipal de Mâncio Lima, Avenida Japim, Bairro Centro - Mâncio Lima - Acre, CEP nº 69.990-00, Telefone: (68) 3343-1192 - Horário: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 14h30min. Data da Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 15h00min.  
Mâncio Lima - AC, 30 de Janeiro de 2017.

**JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO - CMPL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 01/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**  
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 373, parágrafo II do Regimento Interno,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - NOMEAR a Srª. JOSINETE RODRIGUES FERREIRA, como responsável pelo envio do SICAP desta Câmara Municipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**  
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.  
EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

Silvano Queiroz da Silva  
Presidente

**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 06/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**  
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Instituir uma Comissão composta pelos servidores a seguir relacionados sob a Coordenação do primeiro, para tratar de cargos aos novos gestores deste Poder Legislativo, em face do término da presente legislatura.  
Getúlio de Andrade Costa - Controle Interno  
Josinete Rodrigues Ferreira - Coordenadora de Finanças  
Eduardo Pereira Magalhães - Contador  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**  
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.  
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Edésio Matos dos Santos  
Presidente

**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 07/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**  
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o inciso I, art. 1º, da Resolução/TCE/AC nº 101, de 10 de março de 2016,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fixa a data limite de 30 de dezembro do corrente exercício, para a realização de despesas e pagamentos, assim como a emissão de cheques;  
Art. 2º - Os casos estritamente necessários e de caráter inadiável, devem ser resolvidos com a prévia e expressa autorização da Presidência ou servidor por ele designado.